



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

## PARECER DO CONTROLE INTERNO/ 2021

**ORIGEM:** Processo de Licitação – **DISPENSA Nº015/FMS/2021**

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer

**REQUERENTE:** Comissão Permanente de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o procedimento licitatório **dispensa Nº 015/FMS/2021**, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, que versa sobre **Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços de instalações elétricas das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24 horas de Oriximiná/Pá, conforme Decreto Municipal nº 055/2021.**

### I – DA MODALIDADE ADOTADA

O procedimento adotado foi de **DISPENSA**, previsto na Lei nº. 8.666/93, inciso IV, do artigo 24, e demais normas pertinentes.

### II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

**Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:**

- 1. O procedimento foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo o carimbo do órgão e visto do responsável.**
- 2. Consta a solicitação da cotação de preços destinado a estimar o valor do bem.**
- 3. Consta autorização do ordenador de despesas para abertura do procedimento de DISPENSA.**



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

4. **Consta os recursos orçamentários previstos, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.**

5. **Consta a Portaria nº 030/2021 que designa e nomeia os servidores que constituem a comissão permanente de licitação desta Prefeitura, para atuarem nas licitações.**

**Observo neste, que a Comissão Permanente de Licitação designada adotou as seguintes Leis:**

**O procedimento adotado foi de DISPENSA, previsto na Lei nº. 8.666/93, inciso IV, do artigo 24, e demais normas pertinentes.**

### **III – DA PUBLICAÇÃO**

O Edital foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, conforme atestado de publicação.

### **IV – DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências das Leis.

### **V - DOS FATOS**

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão Permanente de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

### **VI - CONCLUSÃO**

**A Comissão Permanente de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório de DISPENSA cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.**

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná – PA, 05 de fevereiro de 2021.